



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2085

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 020, de 03 de abril de 2020** - Inclui o parágrafo único no Decreto Nº. 19, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre restrição de funcionamento das agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres no âmbito do município de São Benedito(CE), e dá outras providências.
- **Portaria Nº 06/2020** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 001/2020, e os fatos conexos a elas.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos

DECRETO Nº. 020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO DECRETO Nº. 19, DE 03 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPOE SOBRE RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO(CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município de São Benedito(CE), e

CONSIDERANDO que a situação crítica da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) permanece merecendo toda a atenção das autoridades públicas com medidas que restrinjam a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o alto risco de contaminação no manuseio de dinheiro em espécie;

CONSIDERANDO que o município de São Benedito(CE), já apresenta casos suspeitos de infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o benefício da aposentadoria, pensão e demais programas sociais é necessário para a subsistência dos beneficiários e que os mesmos não dispõem de meios eletrônicos para movimentação de valores;

DECRETA:

Art 1º - Ficam proibidos os saques em espécie, no período de 04 a 12 de abril de 2020, nas agências bancárias e seus postos de atendimento, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres no âmbito do município de São Benedito(CE), devendo os administradores das unidades financeiras orientarem seus clientes a usarem somente os meios eletrônicos de movimentação financeira.

Parágrafo Único – Fica autorizado e garantido o saque em autoatendimento e demais canais de atendimento (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CONGÊNERES), no horário de 8h às 12h, em dias úteis, para aposentados e pensionistas, beneficiários do bolsa família e demais beneficiários de programas sociais (FGTS, PIS, PASEP e outros), inclusive os vinculados à COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais artigos e parágrafos, revogando-se as disposições em contrário.

São Benedito(CE), 03 de Abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Portarias



PORTARIA Nº 06/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Instauração de Processo Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, motivada pelo Ofício nº 0171/2020, da Secretaria de Saúde de São Benedito, a ser instaurado em desfavor de servidores públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão com a finalidade de **apurar as irregularidades administrativas** constantes dos autos do Processo nº 001/2020, e os fatos conexos a elas.

Art. 2º - Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, constituída pela Portaria de nº 191/2019 publicada em 02 de julho de 2019, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal de nº 528/2000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 31 de março de 2020.

Maria Waldilene Martins
Secretária de Saúde

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74